



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 029/2024/P, de 18/11/2024. (SEI 385.00001804/2024-43)

Relator: Thomaz Miazaki de Toledo.

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 093/2024/P, de 21 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da revisão do “Programa de Integridade” da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 029/2024/P, que acolhe, **DECIDE**:

Artigo 1º: Aprovar o “Programa de Integridade”, constante do **ANEXO ÚNICO** que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º: Ficam mantidas as disposições da Decisão de Diretoria nº 043/2024/P, de 19 de junho de 2024, e revogadas as disposições das Decisões de Diretoria anteriores relativas ao Código de Conduta e ao Programa de Integridade.

Artigo 3º: Esta Decisão de Diretoria entra em vigor após a necessária manifestação do CA – Conselho de Administração da CETESB, de acordo com as normas estatutárias.

Divulgue-se a todos os empregados da Companhia pelo sistema eletrônico e no Portal da CETESB na Internet.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 21 de novembro de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor-Presidente

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor de Gestão Corporativa e
Sustentabilidade, em exercício

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental,

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

CAROLINA FIORILLO MARIANI
Diretora de Qualidade Ambiental

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 093/2024/P, de 21/11/2024)

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CETESB

Aprovada na 607ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26/11/2024.

Diretor Presidente
Thomaz Miazaki de Toledo

Diretora de Gestão Corporativa e Sustentabilidade
Liv Nakashima Costa

Diretor de Controle e Licença Ambiental
Adriano R. Arrepia de Queiroz

Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima

Diretora de Qualidade Ambiental
Carolina Fiorillo Mariani

Equipe de elaboração

Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos - PMC

Maria Eugênia de L. F. Marolla – Gerente

Karina Palma B de Mello Dias

Tatiane Renata Trindade Novais

Vania de A Ramos Olichwir

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Autoria	Tipo de Modificação
1.0	23/05/2019	Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos - PMC	Versão inicial do documento.
1.1	xx/xx/2024	Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos - PMC	Reestruturação do <i>layout</i> do documento; Reestruturação dos Pilares do Programa de Integridade; Formalização da PMC como a instância responsável pela gestão de riscos e controles internos, bem como do Programa de Integridade.

CONTATOS

Instância	Telefone	E-mail
Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos - PMC	+55 11 3133-3175	pmc_cetesb@sp.gov.br

SUMÁRIO

ABREVIATURAS E SIGLAS	7
APRESENTAÇÃO	8
1. MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	9
2. FUNDAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	10
3. OBJETIVO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	11
4. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	12
4.1 PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	13
5. PROCESSO DE REVISÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	27
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
7. GLOSSÁRIO	28
8. REFERÊNCIAS.....	29

TABELAS

Tabela 1 - Abreviaturas e Siglas.....7

Tabela 2 - Legislação, normativos e boas práticas.....8

QUADROS

Quadro 1 - Escala de Impacto dos riscos.....18

Quadro 2 - Escala de Probabilidade dos riscos.....19

Quadro 3 - Escala de Nível dos riscos.....19

FIGURAS

Figura 1 - Pilares do Programa de Integridade da CETESB.....15

Figura 2 - Mapa de Calor de Risco da CETESB.....20

Figura 3 - Exemplo de *Bow Tie*.....21

Figura 4 - Modelo das Três Linhas de Defesa.....22

Figura 5 - Processo de identificação de desvios.....28

ABREVIATURAS E SIGLAS

Abreviaturas/ Siglas	Descrição
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
COSO	<i>The Committee of Sponsoring Organizations</i>
CoAud	Comitê de Auditoria Interna
IIA	<i>The Institute of Internal Auditors</i>
INTOSAI	Organização das Instituições Superiores de Controle
PMC	Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos
CVM	Comissão de Valores Mobiliários

Tabela 1 – Abreviaturas e Siglas.

APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo estabelecer e dar publicidade ao Programa de Integridade da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.303/16, no Decreto Estadual nº 62.349/16, bem como no Estatuto Social da Companhia, além do compromisso institucional com a transparência, ética e boas práticas de governança corporativa.

O Programa de Integridade da CETESB especifica diretrizes a serem seguidas por toda a Companhia em prol da excelência, eficiência, integridade e combate à corrupção — nos termos do Decreto Estadual nº 67.301/22, que regulamenta a Lei nº 12.846/13, bem como em respeito aos princípios e às normas previstos no Código de Conduta Ética e de Integridade da Companhia.

Dessa forma, o Programa de Integridade da CETESB tem o objetivo de promover a adoção de ações internas e medidas institucionais para prevenção, detecção e punição de práticas de corrupção, de fraude, de desvios éticos e de outros ilícitos — as quais possam prejudicar o cumprimento da visão, missão, valores e objetivos organizacionais em todos os níveis. Ainda, esse Programa destina-se a aprimorar a execução das atividades da Companhia, especialmente no que se refere ao controle, à fiscalização e ao licenciamento ambientais.

Para alcançar esse propósito, o apoio de todos os membros da CETESB é fundamental — incluindo o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Colegiada, gerências, empregados, estagiários, aprendizes e terceiros a serviço da Companhia.

Conselho de Administração

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A CETESB tem como principal responsabilidade garantir, supervisionar e monitorar a qualidade do meio ambiente no estado de São Paulo, com foco especial na prevenção e controle da poluição. Para o alcance desses objetivos, a organização definiu os seguintes referenciais estratégicos:

Missão

Promover e acompanhar a execução das políticas públicas ambientais e de desenvolvimento sustentável, assegurando a melhoria contínua da qualidade do meio ambiente, de forma a atender às expectativas da sociedade no Estado de São Paulo.

Visão

Buscar a excelência na gestão ambiental e nos serviços prestados aos usuários e à população em geral, aprimorando a atuação da CETESB no campo ambiental e na proteção da saúde pública.

Valores

Conduta responsável, ética, transparente, eficaz, eficiente, isonômica, imparcial, pautada na valorização do capital humano, no compromisso com a empresa e nos princípios constitucionais e gerais do Direito, em especial nos que regem o Direito Administrativo, tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, finalidade, interesse público e motivação dos atos administrativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da CETESB foi concebido em conformidade com seu Planejamento Estratégico, com seu Código de Conduta Ética e de Integridade, com normativos (tanto externos quanto internos), bem como com os princípios, valores, condutas e regras que estabelecem o ponto de referência moral da instituição para cumprimento de sua missão — dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

O Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, em seu artigo 35, parágrafo único, define que:

“... entende-se por programa de integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos, aplicados no âmbito da pessoa jurídica, de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, de políticas e diretrizes destinadas à detecção e saneamento de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.” (...)

“O programa deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, que deve se responsabilizar pelo constante aprimoramento e adaptação do programa, visando garantir sua efetividade.”

Em consonância com o referencial apresentado, o Programa de Integridade da CETESB é composto por um conjunto de políticas, normas e procedimentos. Por intermédio de uma governança corporativa alinhada ao seu propósito, missão, visão e valores, objetiva-se que a Companhia pratique uma cultura de integridade, na qual toda sua estrutura de — administradores – conselheiros de administração, diretoria colegiada – conselheiros fiscais, membros do Comitê de Auditoria, ocupantes das funções de confiança e cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, empregados, incluindo os cedidos pela e para a Companhia e os licenciados por qualquer motivo, colaboradores, estagiários, aprendizes e demais partes interessadas ajam de acordo com os processos, políticas e regras estabelecidas. Ademais, o Programa adota uma abordagem baseada em riscos, uma vez que as medidas e ações institucionais terão um enfoque preventivo, pois visam, de maneira precípua, à diminuição dos riscos de corrupção na Companhia.

Dessa forma, o Programa de Integridade da CETESB propõe que as áreas

responsáveis por essas atividades e as áreas afins trabalhem juntas, de forma coordenada, com o objetivo de alcançar a sua máxima eficiência e eficácia — minimizando, assim, os possíveis riscos de corrupção.

3. OBJETIVO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade tem por objetivo:

- I. Estimular a observância às diretrizes estabelecidas pela CETESB, bem como o respeito aos ditames do Código de Conduta Ética e de Integridade;
- II. Disseminar os valores de transparência e eticidade, para o exercício de todo e qualquer ato da Companhia;
- III. Adotar mecanismos de controle interno e gestão de riscos, utilizando-se da estrutura já existente, voltados à prevenção, ao monitoramento, à detecção e à adoção de medidas quanto aos riscos institucionais, visando coibir condutas inapropriadas;
- IV. Evidenciar o compromisso da CETESB para a disseminação de boas práticas de governança e de mecanismos de consulta prévia para a solução de dúvidas em relação ao Código de Conduta Ética e de Integridade;
- V. Incentivar o uso do canal de denúncias para que sejam reportadas irregularidades, resguardada a garantia do denunciante, nos termos dos Decretos Estaduais nº 62.349/2016 e 67.301/22;
- VI. Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo às informações completas e confiáveis sobre os riscos das atividades e negócios da CETESB, conforme os princípios previstos no Plano Estadual de Integridade, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo e orientado pela Corregedoria Geral do Estado de São Paulo - CGE.

4. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O público-alvo do Programa de Integridade da CETESB abrange uma ampla gama de *stakeholders* e envolvidos nas atividades da Companhia:

- a) **Usuários internos** – engloba o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Ética, a Diretoria Colegiada, a Ouvidoria, as gerências, os empregados, os estagiários e os aprendizes, que devem entender e seguir as diretrizes estabelecidas pela governança da Companhia.
- b) **Usuários externos** – outros órgãos do governo, entidades parceiras, pesquisadores, comunidades acadêmicas e o público em geral, os quais possam interagir com a CETESB por meio de suas plataformas e sistemas de informação.
- c) **Fornecedores e parceiros** – envolve empresas e fornecedores da CETESB, para os quais se exige conformidade com os padrões e diretrizes estabelecidos pela governança da Companhia.

O Programa de Integridade da CETESB visa alcançar não apenas os usuários internos, mas também os diversos públicos externos que interagem com as plataformas e sistemas de informação da Companhia.

4.1 PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da CETESB é estruturado no desenvolvimento de nove pilares:

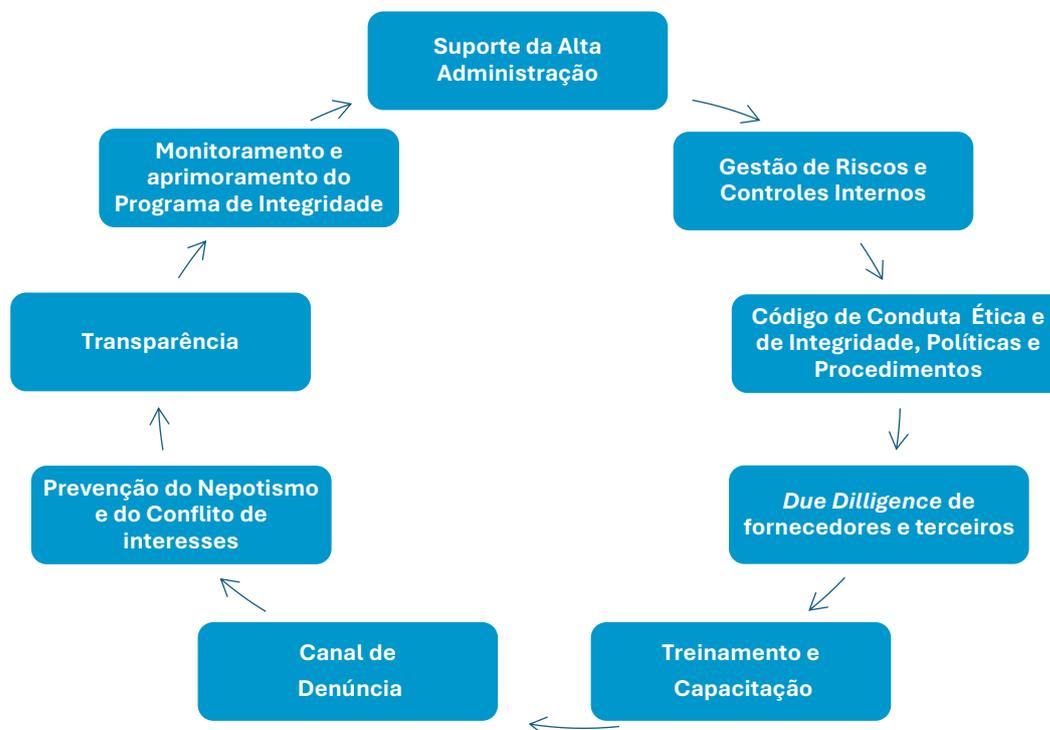


Figura 1 – Pilares do Programa de Integridade da CETESB.

4.1.1 Suporte da Alta Administração

O Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada manifestam seu compromisso com a efetividade do Programa de Integridade da Companhia, em consonância com os valores éticos e com as boas práticas de governança corporativa, a fim de orientar o comportamento dos empregados. Nesse sentido, a seguir, constam elencadas as medidas adotadas pela Administração da Companhia, as quais demonstram o seu comprometimento com o cumprimento do Programa de Integridade:

- I. A publicação do Código de Conduta Ética e de Integridade da Companhia;
- II. A publicação da Política de Gestão Riscos e Controles Internos;
- III. A criação da área de Conformidade e Gestão de Riscos, responsável pela gestão do Programa de Integridade.

Essas ações serão objeto de revisões periódicas, visando à sua plena efetividade, à difusão da cultura de integridade e à valorização do comportamento ético.

A área de Conformidade e Gestão de Riscos, contará com o compromisso do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada para assegurar que o Comitê de Ética seja dotado de recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao desempenho de suas funções.

4.1.1.2 Estrutura de Governança

A estrutura de Governança Corporativa da CETESB está organizada em atenção aos preceitos da Lei nº 13.303/16 e amolda-se às melhores práticas de governança corporativa, bem como favorece a efetividade do Programa de Integridade da Companhia. São seus principais componentes:

- a) **Conselho de Administração:** Órgão estatutário responsável pela orientação geral dos negócios da Companhia. O Conselho de Administração tem, entre suas atribuições, a de implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, aprovar políticas, regulamentos e regimentos.
- b) **Conselho Fiscal:** Órgão estatutário de caráter permanente, é responsável, entre outras atribuições, por fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.
- c) **Comitê de Auditoria (CoAud):** Órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e dotação orçamentária própria, possui, entre outras atribuições, a responsabilidade de monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras. Compete, ainda, ao Comitê de Auditoria zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e de Integridade da CETESB, avaliando a aderência a ele e o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético, monitorando os procedimentos de apuração de infrações ao Código de Conduta Ética e de Integridade, mantendo interlocução direta com a área de Conformidade e Gestão de Riscos. O Comitê de Auditoria receberá um relatório mensal sumarizado das denúncias recebidas. Os relatórios serão utilizados para monitoramento dos procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta Ética e de Integridade. Ressalta-se que, independentemente dos relatórios encaminhados pela área de Conformidade e Gestão de Riscos, o Comitê receberá todas as denúncias relativas a Diretores, para apuração e providências,

bem como as denúncias que tratem sobre valor econômico ou imagem da Companhia para conhecimento dos membros, sem prejuízos das ações do Comitê de Ética da CETESB.

- d) **Diretoria Colegiada:** É responsável, entre outras atribuições, por aprovar as normas internas de funcionamento da Companhia e patrocinar a disseminação da cultura de gestão da integridade, gestão de riscos e controles internos.
- e) **Auditoria Interna:** Vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria e dotada de autonomia e independência, a Auditoria Interna possui, entre suas atribuições, a responsabilidade de aferir a adequação do controle interno e a efetividade do gerenciamento de riscos, bem como propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados.
- f) **Comitê de Ética** atua de forma autônoma e independente, no cumprimento das normas e dos princípios do Código de Conduta Ética e de Integridade da CETESB, tendo como atribuições: receber denúncias, investigar, avaliar e julgar as violações ao Código.
- g) **Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos (PMC)** é a instância responsável pela gestão do Programa de Integridade, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, sendo responsável por:
 - I. Estabelecer políticas de respeito às leis, normas e regulamentos, disseminando a importância da conformidade e do gerenciamento de riscos e controle interno.
 - II. Dirimir dúvidas quanto à aplicação do Código de Conduta Ética e de Integridade.
 - III. Realizar treinamentos periódicos visando à aderência dos valores e normas contidos no Código de Conduta Ética e de Integridade à cultura organizacional.
 - IV. Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação de riscos a que está sujeita a Companhia, estabelecendo planos de contingência e ações para mitigação dos riscos identificados.
 - V. Adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações na Companhia.

4.1.2 Gestão de Riscos e Controles Internos

4.1.2.1 Riscos

A gestão de riscos constitui uma dimensão fundamental do Programa de Integridade da CETESB, estabelecendo diretrizes com o objetivo de prevenir, detetar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública. Na CETESB, a gestão de riscos está integrada a todas as atividades da Companhia e é utilizada como ferramenta para a tomada de decisões.

O processo de gestão de riscos é realizado, em âmbito corporativo, por meio da Gerência de Conformidade e Gestão de Riscos (PMC), que coordena os métodos para a identificação e o monitoramento dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estabelecidos pela Companhia.

A Gestão de Riscos é orientada pela **Política de Gestão de Riscos e Controles Internos**, que estabelece diretrizes para a identificação, avaliação, mitigação e monitoramento de riscos, bem como para a implementação de controles internos eficazes, alinhados aos objetivos estratégicos da organização. Os riscos são qualificados conforme as descrições dispostas a seguir:

- a) **Estratégico**: eventos que possam impactar nos objetivos estratégicos ou metas da CETESB.
- b) **Operacional**: eventos que ameaçam prejudicar as atividades operacionais, que derivadas de vulnerabilidades ou deficiências de processos internos operacionais da Companhia.
- c) **Orçamentário**: incidentes que podem impedir a capacidade da Companhia garantir os recursos orçamentários necessários para conduzir suas operações. Além disso, a própria execução orçamentária pode ser prejudicada por eventos como adiamentos no calendário de licitações.
- d) **Imagem e Reputação**: incidentes que afetem a confiança da sociedade na capacidade da Companhia em cumprir seus objetivos. Isso poderá impactar severamente a imagem pública e a reputação da CETESB.
- e) **Integridade**: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da Companhia causados pela desonestidade e desvios éticos.
- f) **Fiscal**: eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das contas públicas.
- g) **Conformidade**: eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

- h) **Financeiro/Contábil:** eventos que podem afetar negativamente a confiabilidade das informações financeiras e, por consequência, o processo de tomada de decisão.

Para identificar o nível do risco, é estabelecido o nível de impacto e probabilidade conforme escalas seguintes:

Escala de Impactos	
Magnitude	Descrição
Muito baixo	Casos de queda de desempenho nos processos, projetos ou programas de uma organização que tenham impactos mínimos em objetivos, como prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou capacidade de entregar produtos/serviços a partes interessadas, seja de dentro ou de fora da organização. O impacto pode estar relacionado ao cumprimento de metas, padrões ou critérios.
Baixo	Os processos, projetos ou programas da organização podem sofrer um declínio no desempenho, resultando em um pequeno impacto nos objetivos.
Moderado	Quando os processos, projetos ou programas são interrompidos, podem causar impactos significativos nos objetivos, embora essas interrupções geralmente sejam recuperáveis.
Alto	Interrupção de operações, processos, programas ou projetos que ocasionem impactos graves e irreversíveis nos objetivos da organização.
Muito alto	Quando os processos, projetos ou programas de uma organização param, isso pode resultar em impactos irreversíveis ou catastróficos em seus objetivos , comumente conhecido como paralisia operacional.

Quadro 1- Escala de Impacto dos riscos. Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)

Escala de Probabilidades	
Magnitude	Descrição
Muito baixa	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém, não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
Possível	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.
Provável	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.

Praticamente certo	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente, o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.
---------------------------	---

Quadro 2- Escala e Probabilidade dos riscos. Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada).

Após identificado o risco , o entendimento do nível do risco é definido pelo produto entre o peso da probabilidade e do impacto do risco. O quadro abaixo demonstra o nível de risco definido pela CETESB.

Nível de Risco	Zona de Decisão	Opções de Tratamento	Grau de prioridade
NR > = 15 (Maior ou igual a 15)	Muito alto	Evitar	Alta prioridade
NR < = 12 (Menor ou igual a 12)	Alto	Reduzir/ Mitigar	Média prioridade
NR < = 6 (Menor ou igual a 6)	Moderado	Compartilhar	Baixa prioridade
NR < = 3 (Menor ou igual a 3)	Baixo	Aceitar	Zero prioridade

Quadro 3 - Escala nível do risco. Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada).

Após a identificação e avaliação dos riscos potenciais, é estabelecido o mapa de calor contendo os riscos identificados e seus respectivos quadrantes, bem como o plano de ação para mitigar seus efeitos.

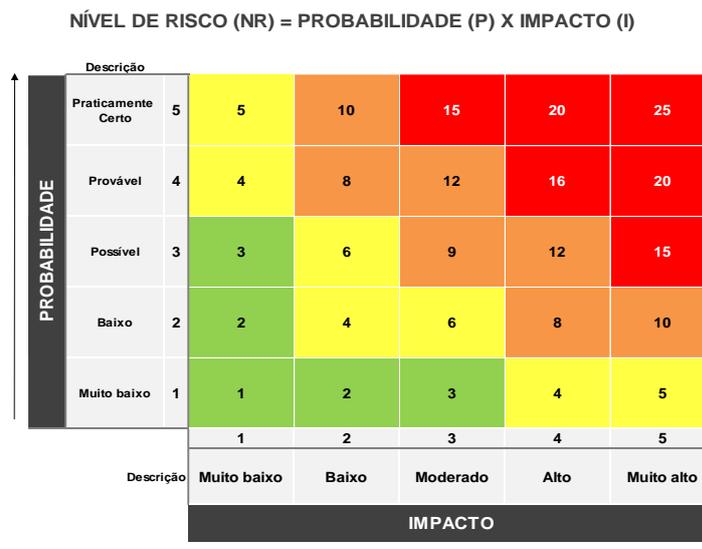


Figura 2 – Mapa de Calor de Risco da CETESB

4.1.3 Controles internos

No desenvolvimento do processo de Controles Internos da CETESB, realiza-se o mapeamento dos processos para identificação dos riscos e seu contexto, seus controles e ações mitigatórias. Os controles podem ser classificados em:

i. **Preventivos:** tem como objetivo prevenir falhas, evitando um resultado ou evento não intencional quando ele inicia. Exemplo: verificação do crachá dos indivíduos, visando segurança ao entrarem no prédio da CETESB.

ii. **Corretivos:** tem como objetivo detectar falhas após o processamento inicial ter ocorrido. Exemplo: identificação de indivíduos que estão no interior do prédio, mas não possuem crachá, visando segurança.

Além disso, tem suas bases alicerçadas no modelo das três linhas de defesa, preconizado pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, com o objetivo de facilitar a compreensão no que diz respeito às atribuições das responsabilidades, conforme a descrito abaixo:

- **1ª linha - Gestão operacional:** representada pelos gestores do risco, é responsável pela identificação e gestão direta dos riscos, bem como pela implementação e monitoramento dos controles internos. Essa linha é incumbida de implementar procedimentos internos que assegurem a realização das atividades em conformidade com os objetivos organizacionais e atendendo às expectativas legais, regulatórias e éticas.
- **2ª linha - Gerenciamento de riscos e conformidade:** supervisiona e fornece apoio especializado para gestão dos riscos e conformidade. Auxilia no desenvolvimento e no monitoramento da aplicação seja de políticas seja de procedimentos, além de apoiar a primeira linha na gestão dos riscos.
- **3ª linha - Auditoria interna:** avalia de forma independente e objetiva a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos. A terceira linha é independente das funções de gestão e reporta diretamente ao Comitê de Auditoria ou ao Conselho de Administração.



Figura 4 – Modelo das Três Linhas de Defesa. (Adaptado)

Fonte: The Institute of Internal Auditors (IAA) – 2020.

A metodologia de gestão de riscos e controles utiliza como referências o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* e a ISO 31000, que fornecem a base para que os riscos sejam identificados e analisados, com o objetivo de que as respostas sugeridas sejam eficientes.

4.1.4 Código de Conduta Ética e de Integridade, Políticas, Manuais, Regimentos e Procedimentos

A CETESB aprovou o Código de Conduta e Integridade, previsto pela Lei nº 13.303/2016, em 04/05/2012 definindo um conjunto de valores a serem seguidos por toda Companhia, assegurando transparência, eficiência, conduta ética, práticas de não discriminação, resolução de conflitos de interesse e proteção à informação sigilosa, bem como disciplinando sobre as incompatibilidades dos administradores, conselheiros fiscais, empregados e terceirizados no exercício de suas funções. Em 2024 a CETESB aprovou o novo Código de Conduta Ética e de Integridade em 25/06/2024, em consonância com a Deliberação CODEC nº 005 de 27/11/2017. O Código de Conduta

Ética e de Integridade aplica-se aos conselheiros, ao diretor-presidente, diretores, empregados (incluindo os cedidos e os licenciados por qualquer motivo), servidores de outros órgãos afastados regularmente junto à Companhia, estagiários, aprendizes, bem como terceiros a serviço da CETESB.

As violações ao Código de Conduta Ética e de Integridade serão apreciadas pelo Comitê de Ética da Companhia. A PMC é responsável por sua atualização, treinamento e gestão, dirimindo dúvidas acerca da sua aplicação.

O Código de Conduta Ética e de Integridade está disponível na intranet, bem como na internet (site <https://cetesb.sp.gov.br>).

Ademais, o Programa de Integridade da CETESB é alicerçado por Políticas, Manuais, Regimentos e Procedimentos que desdobrarão os processos e atividades para garantir a eficácia do Programa.

4.1.5 Due Diligence de fornecedores terceiros

Due Diligence é um procedimento que envolve a cautela necessária ao lidar com terceiros. É uma ferramenta de conformidade utilizada para gerenciar o risco associado a empresas e indivíduos com os quais a CETESB se relaciona. Consiste na obtenção de informações relevantes sobre a pessoa física ou jurídica com a qual se planeja estabelecer uma relação comercial, garantindo que as transações estejam em conformidade com as leis e princípios éticos.

A complexidade e abrangência de um processo de *Due Diligence* devem ser proporcionais ao tipo de relação comercial em questão, uma vez que é impraticável, do ponto de vista do custo-benefício, realizar procedimentos detalhados e complexos para todas as empresas e pessoas com as quais a CETESB mantém relacionamento. A Companhia busca nas interações comerciais, aderir estritamente às disposições da Lei das Estatais e da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Os procedimentos de *Due Diligence* estão alinhados às práticas de Contrato e Licitações da Companhia, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Verificação de cadastros de empresas inidôneas e/ou proibidas de contratar com a administração pública;
- II. Verificação de regularidade fiscal e trabalhista;
- III. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV. Declaração do terceiro de que não utiliza práticas de trabalho forçado ou análogo à escravidão;

- V. Verificação se o terceiro é uma parte relacionada da Companhia, devendo, nesse caso, estar em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas.

Todos os contratos celebrados pela CETESB passam por uma avaliação prévia da área responsável para garantir a conformidade do processo de contratação.

4.1.6 Treinamento e Capacitação

A disseminação permanente da cultura de integridade por meio de treinamentos e capacitações é essencial para a efetividade do Programa de Integridade. Dessa forma, a CETESB estabelece uma estrutura de capacitação periódica, abrangendo todos os empregados e demais públicos de relacionamento, com o objetivo de internalizar e disseminar os compromissos de ética e de integridade expressos nas políticas e procedimentos do Programa de Integridade.

Para tanto, a CETESB realizará ações, tais como: curso sobre o Código de Conduta Ética e de Integridade online, com certificação (após a aplicação de um questionário de fixação sobre os assuntos tratados). O modelo EAD dispõe de um fórum para dúvidas sobre os temas discorridos ao longo do curso.

Palestras sobre temas relacionados ao Programa de Integridade, como *workshops* sobre *Compliance*, com objetivo de internalizar a questão da conformidade, dos valores éticos, da importância do respeito ao Código de Conduta Ética e de Integridade na Companhia, bem como sobre prevenção e combate a corrupção, proteção de dados pessoais, segurança da informação, conflito de interesse, assédio sexual e moral no ambiente de trabalho, com o objetivo de sedimentar a cultura da prevenção, entre outras ações para difusão do Programa.

O Programa de Integridade será amplamente divulgado, disponibilizado e atualizado tanto na intranet quanto no Portal CETESB.

4.1.7 Canal de Denúncia

A CETESB reconhece o canal de denúncia como um importante instrumento de controle da gestão pública, incentivando seu uso, de forma responsável. Por meio desse canal, disponível na intranet e na internet (no endereço <https://cetesb.sp.gov.br/canal-de-denuncias/>), é possível apresentar denúncias sobre a prática de corrupção, atos que causem ou possam causar prejuízos à Companhia, crimes, atos ilícitos ou em desconformidade com o Código de Conduta Ética e de Integridade da CETESB.

A **Ouvidoria**, com apoio da PMC - Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos, é o órgão responsável pelo recebimento das denúncias que envolvam a CETESB e/ou seus colaboradores, bem como pelo encaminhamento, para apuração ao Comitê de Ética da CETESB, daquelas que têm elementos mínimos, como fato e agente praticante do ato ilícito ou irregular.

A Companhia assegurará o anonimato, bem como resguardará o sigilo e a confidencialidade das informações. Será considerada justa causa, nos termos do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de outras penalidades, a revelação de identidade do denunciante por qualquer meio. Caso a identidade do denunciante se torne conhecida do denunciado, direta ou indiretamente, será garantida a estabilidade ao denunciante durante o processo de investigação, estendendo-se a estabilidade por mais 12 (doze) meses, após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre a imputação de responsabilidades.

4.1.8 Nepotismo e Prevenção de Conflito de Interesse

4.1.8.1 Nepotismo

Na CETESB, a contratação de pessoal se dá por meio de concursos públicos. Conforme previsto em Estatuto Social, para os cargos de livre nomeação e exoneração, os empregados contratados devem atender aos requisitos da vaga e sua contratação requer aprovação da Diretoria Colegiada, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL e demais instâncias governamentais.

Configura o Nepotismo a situação em que uma autoridade, valendo-se do cargo ou função-atividade, nomeia, contrata ou designa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou de função gratificada em sua área de influência. Considera-se parente a pessoa unida a outra por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como o cônjuge ou companheiro.

O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois viola os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade. O Decreto Estadual nº 68.829/2024 trata do assunto, assim como a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal:

- I. É vedada a nomeação, designação ou contratação de parente de autoridade no âmbito de sua área de influência, independentemente de valimento do cargo ou função, da finalidade de obtenção de proveito ou benefício indevido, ou de violação dolosa aos deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade.

4.1.8.2 Prevenção de Conflito de Interesse

A prevenção aos conflitos de interesses na CETESB como descrito abaixo:

- a) O Código de Conduta Ética e de Integridade prevê a expressa vedação a condutas que caracterizem conflito de interesses;
- b) O Regimento Interno do Conselho de Administração prevê que, em matérias em que fique configurado conflito de interesses de conselheiro, a deliberação ocorrerá em reunião especial, da qual o referido membro não participará; e
- c) O processo de indicação para membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e Diretoria Colegiada veda a nomeação de:
 - I. Representante do órgão regulador ao qual a CETESB está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
 - II. Pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
 - III. Pessoa que exerça cargo em organização sindical;
 - IV. Pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da CETESB ou com a própria CETESB em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação; e

- V. Pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade.
- d) A vedação prevista no item “c” estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.
- e) É vedada a participação de licitações e contratação:
- I. De empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social de empresa contratada, seja diretor ou empregado da CETESB, como empresa contratante.
 - II. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - III. Quem possua relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - ii. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - iii. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
 - iv. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista CETESB, responsável pela licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Outra importante forma de prevenção de conflitos de interesses é a conscientização dos empregados e partes interessadas da CETESB por meio de comunicação. É de suma importância que todos estejam cientes sobre a importância do tema.

4.1.9 Transparência

A CETESB valoriza a transparência em todas as operações e atividades. A Companhia conta com uma instância de governança composta por empregados designados pela Diretoria Colegiada, por meio de Decisão de Diretoria, com a responsabilidade de garantir a conformidade com a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 58.052/12.

Além de cumprir com a Lei de Acesso à Informação - LAI, a CETESB se compromete a seguir os requisitos de transparência estabelecidos pela Lei nº 13.303/16, bem como as diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sobre divulgação de informações, juntamente com nossas políticas internas.

A transparência ativa ocorre por meio da divulgação proativa de informações no site da CETESB e em relatórios diversos. Já a transparência passiva é garantida por meio do atendimento aos pedidos de informação recebidos e atendidos dentro dos prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação e seu respectivo decreto regulamentador.

4.1.10 Monitoramento e aprimoramento do Programa de Integridade

O Programa de Integridade da CETESB é continuamente monitorado pela PMC, com o objetivo de assegurar o correto gerenciamento dos riscos e a conformidade da Companhia, identificando possíveis desvios. Isso, por sua vez, contribui para o aprimoramento contínuo do Programa.

Os níveis de monitoramento são determinados com base na relevância de cada risco e na sua posição na matriz de riscos. Isso significa que quanto maior a avaliação de um risco, mais rigoroso será o monitoramento. Processos críticos sempre passam pela avaliação da PMC antes de serem deliberados pela Diretoria Colegiada.

A frequência do monitoramento é estabelecida de acordo com os requisitos de conformidade. Processos considerados sensíveis em termos de integridade, conformidade e gestão de riscos podem ser designados como críticos, requerendo um monitoramento mais meticuloso, mesmo que os riscos associados não sejam considerados elevados. Caso sejam identificados desvios em procedimentos e controles, a PMC tomará as medidas necessárias para investigar a causa do problema e implementar ações corretivas recomendadas pelos responsáveis do processo. Tanto a Auditoria Interna quanto o Comitê de Auditoria (CoAud) desempenham um papel essencial no processo de monitoramento e aprimoramento, realizando uma avaliação independente da eficácia dos mecanismos de integridade, riscos e controles internos, e fornecendo, também, recomendações corretivas e preventivas.

Em casos de detecção de fraudes, corrupção ou quaisquer desvios de conduta, serão adotadas as medidas de acordo com o Código de Conduta Ética e de Integridade, sem prejuízo das possíveis sanções legais.

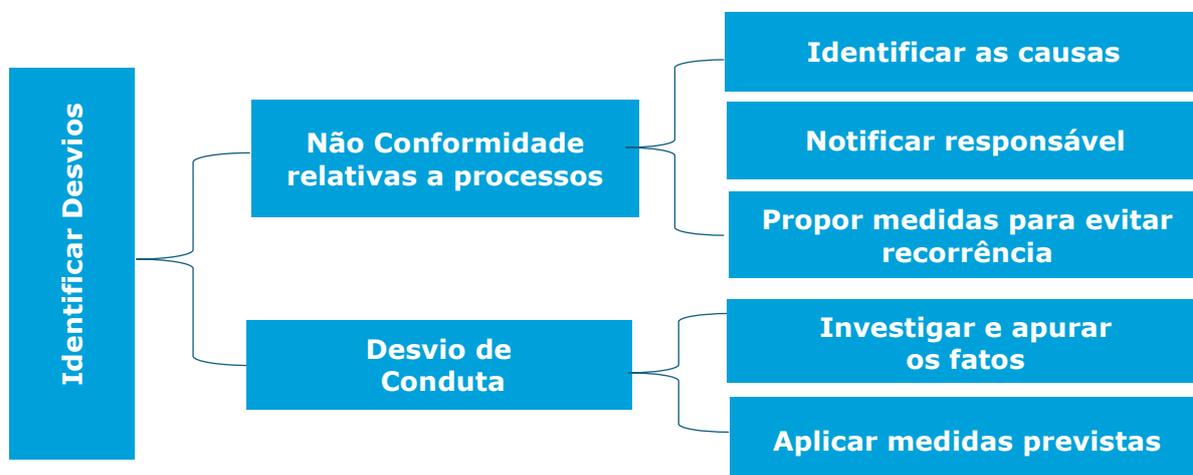


Figura 5 – Processo de identificação de desvios

5. PROCESSO DE REVISÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A revisão e atualização do Programa de Integridade da CETESB ocorrerá quando houver necessidade em decorrência de mudança estatutária, na estratégia e/ou atualização de legislação e normativos tanto externos quanto internos, bem como *frameworks* que impactem de forma significativa as definições deste programa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A promulgação da Lei nº 12.846/13 trouxe à tona discussões sobre a integridade corporativa no Brasil. Essa legislação elevou os Programas de Integridade como um dos principais pilares para mitigar os riscos de fraude e corrupção contra a Administração Pública, tendo em vista suas medidas preventivas valorizadas e implementadas.

A adoção de medidas de integridade em diferentes áreas da CETESB ressalta a natureza sistêmica do Programa, exigindo a integração entre atividades e instâncias organizacionais para garantir sua existência, qualidade e eficácia. O Programa de

Integridade é um compromisso da Companhia em constante evolução, com alcance sistêmico e impacto na cultura organizacional.

O sucesso desse Programa depende do comprometimento da Alta Administração, da atuação da Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos (PMC) em conjunto com as demais instâncias da CETESB, e do engajamento coletivo, interno e externo em promover uma conduta ética e íntegra na condução dos negócios.

7. GLOSSÁRIO

Gerenciamento de riscos à integridade: adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção, fraudes e condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediação das irregularidades que venham a ocorrer, visando fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Medidas de integridade: iniciativas adotadas pela CETESB para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de normas internas sobre temas de integridade (prevenção ao conflito de interesses, prevenção ao nepotismo, prevenção à corrupção etc.). Além disso, abarca a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de empregados e dirigentes — tanto internamente quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais etc.). Pode, ainda, consistir na criação de canais de denúncias, na realização de treinamentos e campanhas, entre outros.

Princípio da Legalidade: de acordo com o artigo 5º da Constituição Brasileira, Inciso II, ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei.

Princípio da Impessoalidade: toda atividade deve ser feita com finalidade pública, de modo a trazer o bem comum — caso contrário, será considerada inválida. Dessa forma, a imagem do administrador público não deve ser identificada quando a Administração Pública estiver atuando.

Princípio da Moralidade: o administrador não deve cumprir apenas a lei formalmente, mas também deve trabalhar com bases éticas, realizando o melhor trabalho dentro da administração.

Princípio da Publicidade: significa que os atos da Administração Pública

devem ser demonstrados de forma oficial. Dessa forma, os órgãos públicos agem com transparência. Esta publicação dos assuntos é importante para fiscalização.

Princípio da Eficiência: o administrador tem o dever de fazer uma boa gestão. Esse princípio surgiu na década de 1990 com a reforma administrativa e baseia-se na administração gerencial, a fim de que a gestão pública seja tão eficiente quanto a das empresas do setor privado.

8. REFERÊNCIAS

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 62.349, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. Dispõe sobre o programa de integridade e a área de conformidade a ser adotado por empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, regulamentando a aplicação da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e criando instâncias e procedimentos de fomento ao controle interna.
- DECRETO 67.301/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública estadual, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa Lei 12.813, de 16 de maio de 2013: dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal.
- DECRETO Nº 68.829, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. Dispõe sobre vedação, medidas de prevenção e detecção do nepotismo e de responsabilização de servidores e agentes públicos no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica.
- STF. Recurso Extraordinário (RE) 1133118, Súmula Vinculante nº 13.
- COSO. CONTROLE INTERNO – estrutura integrada: sumário executivo. IIA Brasil. 2013. COSO. GERENCIAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS – estrutura integrada: sumário executivo. IIA Brasil. 2014. COSO. GERENCIAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS – Integrado com Estratégia e Performance: sumário executivo. IIA Brasil. 2017.

- IIA - THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. Declaração de posicionamento: As três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles. IIA Brasil. 2013.
- IIA - THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. Modelo das três linhas de defesa. IIA Brasil. 2020.
- INTOSAI – Guias GOV 9100 e GOV 9130.
- ABNT NBR ISO 31000:2018 – Diretrizes para a gestão de riscos.
- ABNT NBR ISO 31010:2021 – Gestão de Riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos.
- ABNT NBR ISO 37301 – Sistemas de Gestão de *Compliance*.
- ABNT PR NBR ISO 2030:2022 – Prática Recomendada – Ambiental, social, governança (ESG). Conceitos, diretrizes e modelo de avaliação e direcionamento para organizações.
- CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia de implantação de programa de integridade nas empresas estatais. Orientação para a Gestão da Integridade nas Empresas Estatais Federais. 2015.
- CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia de Transparência Ativa. Orientação para a Gestão da Integridade nas Empresas Estatais Federais. 2015.
- TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Referencial Básico de Gestão de Riscos. 2018.
- TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Manual de gestão de riscos do TCU. 2020.
- TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Referencial Básico de Governança Organizacional. 2020.
- TCE/SP – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Manual de controles internos. 2022.
- BRASIL. GUIA DE INTEGRIDADE PÚBLICA: orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2015.